



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

1- Introdução

1.1 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2 - Objeto

2.1 contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios fornecidos por Padarias a serem utilizados no preparo de lanches a serem serviços aos parlamentares e servidores do Poder Legislativo.

2.1.1-Modalidade:

2.1.2- Sistema de Registro de preços

2.1.3. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.1.4. Menor Preço por Item.

2.1.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS JURÍDICAS, inclusive Micro Empreendedor Individual que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

3 - Justificativa

3.1-A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta casa, ordinárias ou eventuais. Também se justifica a contratação para atendimento à cantina da Câmara Municipal de Arinos, já que depende desta contratação o fornecimento diário dos lanches dos servidores e vereadores desta casa.

4- Do Fundamento Legal

4.1- O procedimento obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

5- Da Descrição, Quantidade e preço médio do objeto

5.1. Para efeito de julgamento dos preços o critério será menor preço por item, conforme abaixo descrito:

5.1.1-As quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a Câmara Municipal à aquisição parcial ou total.

Ordem	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
0001	PÃO DE SAL, TIPO FRANCES.	KILO	400		
0002	BOLO FUBA, SABOR MILHO.	KILO	100		
0003	BOLO CENOURA	KILO	100		
0004	PÃO DE QUEIJO, TRADICIONAL CASEIRO, TAMANHO PEQUENO	KILO	500		
0005	BISCOITO DE QUEIJO TRADICIONAL CASEIRO, TAMANHO PEQUENO	KILO	200		
0006	PÃO DE LEITE TRADICIONAL CASEIRO	KILO	100		
0007	SALGADOS, FRITOS, TAMANHO PEQUENOS, TIPO: COXINHA, RISOLE, ENROLADINHO, PASTEL, QUIBE.	KILO	50		
0008	BISCOITO, TIPO PETA CASEIRA	KILO	100		
Preço Total Geral:					

6-Do Fornecimento.

6.1. O fornecimento dos produtos dará mediante expedição de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Câmara Municipal ao contratado vencedor, que poderão ser feita a execução integral ou apenas parte deles, execução fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e disponibilidade financeira da Contratante.

6.1.1- No caso de fornecimento diário, a Câmara Municipal avisará até as 12h00min do dia anterior à programação de entrega dos produtos para o dia seguinte, que deverá ser feita nos horários de 07:00 h às 13:00 h.

6.1.2-Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas na legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

7-Documetação de Habilitação:

7.1-A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, membros da Comissão de Contratação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

I-Da Habilitação Jurídica

a)-registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2)- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

II-Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista.

a)- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Regularidade perante a Fazenda Federal;

d)- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e)- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

f)- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g)-Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

III- da qualificação econômica.

a)- Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b)-No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

III- Da qualificação técnica.

a)-Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado)

IV- Declarações.

a)-Declaração de unificada cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo, dentre outras conforme modelo constante no **Anexo I**.

8. Vigência da Futura Ata.

8.1- A ata advindo da referida dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021

9-Das Obrigações das Partes:

I- Da Câmara Municipal

8.1.1- Obriga-se a Detentora da Ata a:

- a) assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- b) tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta Ata;
- c) entregar o objeto do contrato, em perfeitas condições de consumo no endereço da contratante;
- d) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- e) responsabilizar-se pelos danos que causar à Gerenciadora da Ata ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos objetos deste CONTRATO;
- f) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências da Gerenciadora da Ata;
- g) manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente Ata
- h). Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal Licitações nº: 13.133/2021

II- Da Detentora da Ata.

9.1.1- Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- b) tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;
- c) entregar o objeto do contrato, em perfeitas condições de consumo no endereço da contratante;
- d) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- e) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos objetos deste CONTRATO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

- f) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências da CONTRATANTE;
- g) manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO
- h). Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal Licitações nº: 13.133/2021;

10 - Acréscimo ou Supressão do Objeto

10.1. A critério da Câmara Municipal de Arinos, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente proposto pela contratada.

11 -Pagamento.

11.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

11.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no.14.133/2021.

12 - Dos Recursos Orçamentários

12.1. Por se tratar de dispensa realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

12.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública

13-Da Revisão Dos Preços

13.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

13.1.2- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

14-Das Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15-Da Extinção do Contrato


15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.3. A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para o Câmara.

15.4. A extinção do contrato poderá ainda ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Arinos, 02 de maio de 2024



Poliana Fonseca Valadares
Secretária Executiva